



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.084, DE 24 DE JUNHO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:-

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.053, de 30 de outubro de 1.973 passa a ter a seguinte redação:- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive as despesas de amortizações do empréstimo, fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$.332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil cruzeiros) e atribuído às seguintes categorias econômicas e funções de Governo conforme determina a Lei Federal Nº 4.320/64.

RECURSOS PRÓPRIOS

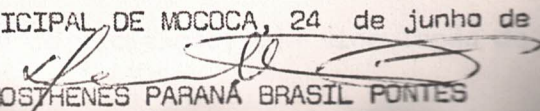
Viação, Transportes e Comunicações

- a) 4.000.42 - Despesas de Capital
- 4.130.42 - Equipamentos e Instalações.....Cr\$.210.000,00
- b) 4.000.02 - Despesas de Capital
- 4.300.02 - Transferências de Capital
- 4.130.02 - Amortização de Empréstimo
- 01.00 - Empréstimos Internos
- Amortização.....Cr\$.122.000,00
- S O M A.....Cr\$.332.000,00

Parágrafo Único - O crédito especial aberto - pelo Art. 3º, Item "b" terá vigência até o término do exercício de 1.974, conforme dispõe o Art. 62 § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 30 de outubro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de junho de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal